CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa s/n - CEP 86800-235 - Fone (43) 3420-7000 - Fax: 3420-7007
E-mail: cma-pr@uol.com.br - Site: www.cma.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº011/08

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 18/02/08
Vistoriado pelo 2º Secretário

SÚMULA – Determina a destinação de 10% do montante arrecadado com a aplicação de multas de trânsito para o desenvolvimento de ações e programas direcionados para a educação no trânsito, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR GILBERTO CORDEIRO DE LIMA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - A Administração Municipal destinará o equivalente a 10% (dez por cento) do montante mensalmente arrecadado das multas de trânsito de competência do Município aplicadas pelos agentes municipais de trânsito, para o desenvolvimento de ações e programas para a educação no trânsito.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, através de Decreto Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei, com a finalidade de cumprir suas determinações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de fevereiro de 2007.

Gilberto Cordeiro de Lima
VEREADOR